



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA -FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2097 - 48Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 16 DE ABRIL DE 2.024

“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 16 de abril de 2024.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/no link Diário Oficial>.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

Lei nº 1.762/2022.

TERÇA -FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2097 - 48Pág(s)

Anexo I
Lei Municipal nº 1.836
De 16 de abril de 2024

PROFESSORES 20 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.290,28	3.435,42	4.007,99	4.580,57
B=1,10	2.519,31	3.778,97	4.408,79	5.038,62
C=1,15	2.633,82	3.950,74	4.609,19	5.267,65
D=1,20	2.748,34	4.122,51	4.809,59	5.496,68
E=1,25	2.862,85	4.294,28	5.009,99	5.725,71
F=1,30	2.977,37	4.466,05	5.210,39	5.954,74
G=1,35	3.091,88	4.637,82	5.410,79	6.183,76
H=1,40	3.206,39	4.809,59	5.611,19	6.412,79

TECNICO EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	III	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	6.870,85	8.015,99	9.161,14
B=1,10	7.557,94	8.817,59	10.077,25
C=1,15	7.901,48	9.218,39	10.535,31
D=1,20	8.245,02	9.619,19	10.993,36
E=1,25	8.588,56	10.019,99	11.451,42
F=1,30	8.932,11	10.420,79	11.909,48
G=1,35	9.275,65	10.821,59	12.367,53
H=1,40	9.619,19	11.222,39	12.825,59

PROFESSORES 40 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	4.580,57	6.870,85	8.015,99	9.161,14
B=1,10	5.038,62	7.557,94	8.817,59	10.077,25
C=1,15	5.267,65	7.901,48	9.218,39	10.535,31

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	7.557,94	8.703,08	9.848,22
B=1,10	8.313,73	9.573,39	10.833,04
C=1,15	8.691,63	10.008,54	11.325,45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

Lei nº 1.762/2022.

TERÇA -FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2097 - 48Pág(s)

D=1,20	5.496,68	8.245,02	9.619,19	10.993,36	D=1,20	9.069,52	10.443,69	11.817,87
E=1,25	5.725,71	8.588,56	10.019,99	11.451,42	E=1,25	9.447,42	10.878,85	12.310,28
F=1,30	5.954,74	8.932,11	10.420,79	11.909,48	F=1,30	9.825,32	11.314,00	12.802,69
G=1,35	6.183,76	9.275,65	10.821,59	12.367,53	G=1,35	10.203,21	11.749,16	13.295,10
H=1,40	6.412,79	9.619,19	11.222,39	12.825,59	H=1,40	10.581,11	12.184,31	13.787,51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.